

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

DECRETO N.º 040/2015

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recentes alterações realizadas nas disposições do §2°, do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda à lei Orgânica nº 02/2015;

Considerando que a permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre os bens municipais, deve ser feita através de Decreto Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a permissão e autorização de uso dos bens públicos municipais;

RESOLVE:

- **Art.** 1º A autorização e permissão de uso, a título precário, dos bens públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação obedecerão aos critérios estabelecidos neste Decreto.
- **Art. 2º** Só poderá ser concedida a autorização e permissão de uso de forma gratuita para eventos de interesse público, devidamente motivado pela Secretária, devendo os mesmos serem abertos ao público em geral.
- **Art.** 3º Os bens somente poderão ser cedidos, atendidas as condições acima e mediante autorização expressa do Conselho Municipal de Escola.
- **Art. 4º** Em toda autorização e permissão de uso deverá o bem ser entregue ao Município mediante Termo de Entrega do Bem, momento em que o responsável pelo recebimento deverá atestar o seu recebimento, nas condições de entrega.
- **Art.** 5º E todos os casos, o bem deverá ser devolvido nas condições em que foi recebido, devidamente limpo e em condições de novo uso.
- **Art.** 6º Os danos causados aos bens deverão ser informados imediatamente à Procuradoria, com relatório de entrega e recebimento, informando o responsável pelo uso e pelos danos, para procedimentos de ressarcimento dos prejuízos ao erário.
- **Art.** 7º A cessão se dará de forma gratuita, devendo a Secretaria Municipal elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel, descrevendo as condições de uso, entrega e recebimento do bem.
- **Art. 8º** O pedido de cessão do bem deverá ser direcionado à Secretária Municipal de Educação, contendo os seguintes dados e documentos:
 - a) nome e qualificação completa da entidade solicitante, com qualificação completa do seu representante legal;
 - b) cópia dos documentos de constituição da entidade e do sócio solicitante;
 - c) descrição do evento a ser realizado, com datas de realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

- d) data e horário que necessita do bem;
- e) data e horário de entrega do bem;
- f) Responsável pelos atos de recebimento e entrega das chaves e conferência das condições de recebimento e entrega do bem;
- g) Informação de que tem ciência que a responsabilidade pela integridade do bem e objetos do local são da entidade solicitante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (06/05/2015).

ROGÉRIO CRUZ SILVA Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de lúna - ES, às 17:00 horas do dia 06/05/2015.

Petrina Maria Atarrius Cheq Chefe de Gabinete